

LEI N. 10.435.

Autores: Vereadores Belino Bravin Filho e Alex Sandro de Oliveira Chaves.

Declara o cachorro-quente prensado lanche típico do Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica declarado o cachorro-quente prensado lanche típico do Município de Maringá.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de julho de 2017.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Prefeito Municipal

Laércio Fondazzi Secretário Municipal de Gestão

Domingos Trevizan Filho Chefe de Gabinete